



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE003/2022-SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220145

Aos onze dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE003/2022-SRP, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017101	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UNIDADE	300,00	1,990	597,00
126852	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja dupla face para limpeza , confeccionada em manta não tecido, de, fibras, sintéticas, unidas com resina a prova d' água, impregnada, com, mineral, abrasivo, e aderiva à espuma de poliuretano com bactericida Marca	UNIDADE	1.000,00	0,680	680,00
126854	FLANELA EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40 X 60CM -FLA NELA EM TECIDO, 100% ALGODÃO, EMBAINHADO, NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL, E, DURÁVEL, NA, COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 40, X, 60, CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO, NO, MÍNIMO, O, CNPJ, DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO	UNIDADE	4.000,00	2,150	8.600,00
126858	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO BRANCO 50 X 60 - PANO DE C HÃO, ALVEJADO, TIPO, SACO,	UNIDADE	3.000,00	3,980	11.940,00
126859	100% ALGODÃO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X60 PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 4X1 - Em rolo, não, recic lado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10, cm x 60 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação, de, não reciclado, cor e lote do produto. Marca	PACOTE	30.000,00	3,990	119.700,00
126869	RODO DE MADEIRA 60 CM - RODO de espuma, com, largura, d e, 60, cm, encabado com madeira de 1,20, m, de, comprimento, plastificado, e perfeitamente adaptado à base. Tipo dupla face	UNIDADE	200,00	13,920	2.784,00
126870	SABÃO EM BARRA 5X1 200 GRAMAS - SABÃO EM BARRA, MULT I-USO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM, PLÁSTICA, COM, 5 UNIDADES DE 200 G CADA, COM DADOS, DO, PRODUTO, FABRICANTE, DATA, DE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO DA ANVISA/MS	PACOTE	3.000,00	5,900	17.700,00
126872	SABONETE ADULTO 90G - Sólido, em barra, fragrância, a gradável, Registro, no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data, de, fabricação, e, prazo de validade	UNIDADE	500,00	2,080	1.040,00
126876	VASSOURA DE PÊLO 30 CM - Vassoura com cerdas, de, pêlo sintético, com base de 30 c base de 30 cm, cabo de madeira plastificado	UNIDADE	500,00	8,980	4.490,00
126877	VASSOURA DE PALHA 60 CM - VASSOURA DE PALHA, CABO, DE , MADEIRA, COMPRIMENTO DAS	UNIDADE	200,00	6,490	1.298,00
126878	CERDAS 60 CM, PARA LIMPEZA EM GERAL PEDRA SANITÁRIA - Desodorante em PEDRA, para, uso, em, v asso, sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável, caixa com 01, (um), suporte, e, 01, (um), refil. Acondicionado em embalagem, original do fabricante, com dados do produto, responsável, técnico, data, de fabricação, prazo de validade e registro da ANVISA/MS	UNIDADE	1.000,00	1,290	1.290,00
126879	RODO DE MADEIRA 40CM - RODO de espuma, com, largura, de , 40 cm, e encabado com madeira de 1,20, m, de, comprimento, plastificado, e perfeitamente adaptado à base. Tipo dupla face	UNIDADE	200,00	15,980	3.196,00
126880	SODA CAUSTICA POTE 1 KG - SODA CAUSTICA, (HIDROXIDO, DE, SÓDIO) EM, ESCAMAS 99% DE PUREZA, EMBALAGEM EM POTES PLÁSTICOS COM PESO LÍQUIDO 1KG, O RÓTULO, DEVERÁ CONTER O MODO DE USAR,	UNIDADE	100,00	6,490	649,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



126889	COMPOSIÇÃO, PRINCÍPIO ATIVO, ADVERTÊNCIAS SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 200 ML - SABONETE LIQU IDO PARA, HIGIENE, DAS MÃOS, FRAGRÂNCIA SUAVE, PH NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200 ML	FRASCO	150,00	10.170	1.525,50
126891	CESTO PARA LIXO 60 LITROS - CESTO PARA LIXO, de plást ico polipropileno, telado, telado, com capacidade para 60 litros	UNIDADE	60,00	18,990	1.139,40
126893	CESTO PARA LIXO 20 LITROS - CESTO PARA LIXO, em, plást ico polipropileno, capacidade aproximada de 20 litros	UNIDADE	100,00	7,990	799,00
126895	TAPETE ANTIDERRAPANTE 80X40 CM - TAPETE ANTIDERRAPAN TE, composição, superior, 100% poliester, enchimento 100% poliuretano, e, base, 100% neoprene antiderrapante. Medindo 80 x 40 cm.	UNIDADE	200,00	19,990	3.998,00
126898	BALDE PLÁSTICO 08 LITROS - resistência a impacto, pa redes, e, fundo, reforçados, reforço no encaixe, da, alça, zincado, capacidade 08 litros	UNIDADE	200,00	10,090	2.018,00
126906	VASSOURA EM NYLON 30 CM - VASSOURA COM CERDAS, EM, NYL ON, DOMÉSTICA, BASE MEDINDO 30CM, CABO DE, MADEIRA, REVESTIDO, ROQUEÁVEL, COM PROTEÇÃO DE CAPA, TIPO NOVIÇA	UNIDADE	300,00	17,980	5.394,00
126907	SABÃO EM PÓ CAIXA 500 GRAMAS - SABÃO EM PÓ, CAIXA de 1ª qualidade, azul, com aparência uniforme, isentos de, sujeiras, e, materiais estranhos. Solúvel rapidamente em, água, sem, formar, agregados de difícil Biodegradável, com, registro, na ANVISA.	CAIXA	5.000,00	2,650	13.250,00
126909	plástica, ou, caixa, de, papelão, com 500 PANO DE CHÃO 70 X 40 CMT 100% ALGODÃO Pano de chão ( UNIDADE 70x40cm). Em tecido duplo 100% algodão, branco	UNIDADE	1.000,00	3,480	3.480,00
126924	PAPEL TOALHA 2 X 1 MEDINDO 22X20 CM - PAPEL TOALHA, 02, DOBRAS, ALTA, ABSORÇÃO, COR BRANCA, ACONDICIONADO EM PACOTE, COM, 02, ROLOS, DE, 60 TOALHAS MEDINDO 22 X 20CM CADA	PACOTE	30.000,00	3,470	104.100,00
126926	XÍCARA PARA CHÁ 200 ML - XÍCARA para chá, fabricada, em, vidro, com capacidade para 200 ml	UNIDADE	30,00	3,660	109,80
126934	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 KG - Saco plástico tra nsparente, pacote, com, 1, kg, com capacidade para 10 kg	QUILO	200,00	14,990	2.998,00
126935	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 KG - Saco plástico tran sparente, pacote, com, 1, kg, com capacidade para 5 kg	QUILO	200,00	17,990	3.598,00
126943	PILHA TIPO ALCALINA AA 2 X 1 - PILHA alcalina, taman ho, AA, voltagem, nominal 1,2 v, capacidade de corrente: no, mínimo, de, 2000, mAh (Ampère/hora), vida útil, de, aproximadamente, 1000 ciclos	UNIDADE	200,00	5,490	1.098,00
126947	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA 8 LITROS - Panel a em alumínio batido, com tampa 8 litros	UNIDADE	4,00	59,980	239,92
126948	FACA PARA COZINHA INOX 25 CM - FACA de cozinha, em aç o inox, com lâmina de 25 cm, cabo em polipropileno de 12 cm para uso gera	UNIDADE	50,00	19,910	995,50
126953	PAPEL ALUMÍNIO 7,5 X 45 METROS - PAPEL ALUMINIO, CON TENDO, 7,5, M, X, 45, CM, DADOS, DO PRODUTO E DO, FABRICANTE, ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DE, FORMA, FORMA, A, GARANTIR, HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SE USO	ROLO	200,00	7,780	1.556,00
126954	TÁBUA MULTICORTE EM PLÁSTICO 60 X 50 - TÁBUA PARA CO RTAR, CARNES, EM, POLIETILENO, NA, COR BRANCA, COM BORDAS ARRENDONDADAS. DIMENSÃO: 60 X 50 CM, PARA COZINHA INDUSTRIAL	UNIDADE	100,00	15,990	1.599,00
126955	XÍCARA PARA CAFÉ 50 ML - XÍCARAS para café, de vidro , com capacidade para 50 ml	UNIDADE	30,00	3,240	97,20
126957	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS - Panela de Pressão d e 10 Litros	UNIDADE	5,00	134,990	674,95
126960	FILME PVC TRANSPARENTE 0,45 X 45 MT - FILME DE PVC, T RANSPARENTE, ATÓXICO, COM LARGURA DE 45CM. A EMBALAGEM, DEVERÁ, ESTÁ, LACRADA, DE, FORMA, A GARANTIR A HIGIENE, E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O USO, COM OS DADOS, DE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E QUANTIDADE, TIPO FILME ENCOLHÍVEL	UNIDADE	500,00	6,920	3.460,00
126966	FACA PARA COZINHA INOX CABO PLÁSTICO - FACA de cozin ha, em aço inox, com lâmina de 20 cm, cabo em polipropileno para uso geral	UNIDADE	50,00	25,490	1.274,50
126967	JARRA DE PLÁSTICO 1,5 LT - JARRA de plástico, resiste nte, atóxico, com capacidade para 1,5 litros	UNIDADE	100,00	10,980	1.098,00
126969	JARRA DE PLÁSTICO 5 LT - JARRA de plástico, resistant e, atóxico, com capacidade p para 5 litros	UNIDADE	100,00	10,950	1.095,00
127251	Jarra de plástico 2 lt jarra de plástico resistente atóxica, com capacidade para 2 litros	UNIDADE	100,00	9,990	999,00
131413	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1000 ML - ALCOOL ETÍLICO HI DRATADO, PARA, USO DOMÉSTICO 9 ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1000 ML - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, PARA, USO DOMÉSTICO 96° INPM, COM REGISTRO DO, RESPONSÁVEL, QUÍMICO, COM, DATA, DE ENVASAMENTO, N° DE, LOTE, E, VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA LACRADA E, DE, ROSCA, PARA, FACILITAR O MANUSEIO. FRASCO PLÁSTICO	LITRO	2.000,00	5,490	10.980,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



131414	DE 1000 ML. AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - AMACIANTE DE ROUPA, A UNIDADE SPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCO AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, PERFUMADO, APLICAÇÃO: AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM COM 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROQUEAR, INFORMAÇÃO DO PRODUTO: FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA/MS.	10.000,00	3,990	39.900,00
131415	AVENTAL DE PLÁSTICO 1,10 CM X 51 CM - AVENTAL DE COZ UNIDADE INHA EM PLÁSTICO RESISTENTE, AVENTAL DE PLÁSTICO 1,10 CM X 51 CM - AVENTAL DE COZINHA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO FRONTAL, TAMANHO 1,10 CM X 51 CM, POSSUIR TIRANTES PARA AMARRIL E AJUSTES AO CORPO DO USUÁRIO NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA DO MESMO MATERIAL AFIXADOS AO AVENTAL POR COSTURA SIMPLES, NA COR BRANCO	200,00	14,990	2.998,00
131418	HALDE DE ALUMÍNIO 20 LITROS - BALDE FABRICADO COM,AL UNIDADE TO PADRÃO DE QUALIDADE, EM HALDE DE ALUMÍNIO 20 LITROS - BALDE FABRICADO COM,ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EM ALUMÍNIO COM ALÇA,DE MADEIRA, MEDIDAS: 32 CM X 36 CM X 1,20 MM. IDEAL PARA CARREGAR ÁGUA, CAPACIDADE PARA 20LITROS.	100,00	39,870	3.987,00
131419	BANDEJA DE PLÁSTICO 60 CM - BANDEJA DE PLASTICO ATÓX UNIDADE ICO, TAM 60 CM DE DIÂMETRO, BANDEJA DE PLÁSTICO 60 CM - BANDEJA DE PLASTICO ATÓXICO, TAM 60 CM DE DIÂMETRO	200,00	21,890	4.378,00
131420	BATERIA ALCALINA 9V 1X1 - SUPER ALCALINA 6LR 61, CAR UNIDADE TELA 1 (UMA) UNIDADE., BATERIA ALCALINA 9V 1X1 - SUPER ALCALINA 6LR 61, CARTELA 1 (UMA) UNIDADE.	300,00	11,990	3.597,00
131421	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM CABO N 26 UNIDADE CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM CABO N 26	100,00	119,930	11.993,00
131422	CESTO DE PLÁSTICO 100 LT - CESTO DE PLASTICO, POLIPR UNIDADE OPILENO, TELADO, COM TAMPA, CESTO DE PLÁSTICO 100 LT - CESTO DE PLASTICO, POLIPROPILENO, TELADO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	200,00	44,990	8.998,00
131423	CESTO PARA LIXO 15 LITROS - CESTO PARA LIXO,DE,PLÁST UNIDADE ICO,POLIPROPILENO, TELADO, F CESTO PARA LIXO 15 LITROS - CESTO PARA LIXO,DE, PLÁSTICO,POLIPROPILENO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	300,00	8,990	2.697,00
131424	CESTO PARA LIXO 30 LITROS - CESTO PARA LIXO DE PLÁST UNIDADE ICO POLIPROPILENO, COM TAMPA CESTO PARA LIXO 30 LITROS - CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	200,00	18,970	3.794,00
131429	COPO DESCARTÁVEL 200 ML 100X1 - COPO DESCARTÁVEL EM PACOTE POLIESTILENO BRANCO OU TRANS COPO DESCARTÁVEL 200 ML 100X1 - COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTILENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 200, ML, CONTENDO A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME PRAKE, DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O USO.	10.000,00	3,890	38.900,00
131430	COPO DESCARTÁVEL 300 ML - COPO DESCARTÁVEL EM POLIERS PACOTE TIRENO BRANCO OU TRANSLÚCID. COPO DESCARTÁVEL 300 ML - COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 300ML, CONTENDO 100 UNDS NO PACOTE, GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO	3.000,00	3,890	11.670,00
131431	COPO DESCARTÁVEL 50ML 100X1 - COPO DESCARTÁVEL EM PO PACOTE LIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚ COPO DESCARTÁVEL 50ML 100X1 - COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO BRANCO OU TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 50ML, CONTENDO 100 UND NO PACOTE, GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME PRAKE DO FABRICANTE, DE FORMA FORMA A GARANTIR HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SE USO.	10.000,00	1,780	17.800,00
131432	DESODORIZADOR DE AR 400 ML/277 G - DESODORIZADOR DE UNIDADE AMRIENTES, AEROSOL, FRASCO D DESODORIZADOR DE AR 400 ML/277 G - DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL, FRASCO DE 400 ML, FRAGRÂNCIA FLORAL, JASMIM, COMPOSTO DE EMULSIFICANTE, ANTI- OXIDANTE, PRAGRÂNCIA, VEÍCULOS E PROPOLENTES, INOPENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO (NÃO CONTER CFC), COM CERTIFICADO DA ANVISA/MS, PRAZO,DE,VALIDADE,E FRASCO SEM IMPERFEIÇÕES	1.500,00	7,290	10.935,00
131443	INSETICIDA AEROSOL 500ML - NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLU UNIDADE ORCARBONO, REGISTRO NO MINIS INSETICIDA AEROSOL 500ML - NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300 ML E NÃO SUPERIOR A 400ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	1.500,00	7,380	11.070,00
131444	LUSTRA MÓVEIS 200 ML - LUSTRA MÓVEIS BRILHO, SE UNIDADE	500,00	3,480	1.740,00

AV. 22 DE MARÇO, 915 - CENTRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



	CO, COMPOSTO, DE, CERA MICRO LUSTRA MÓVEIS 200 ML - LUSTRA MÓVEIS BRILHO, SECO, COMPOSTO, DE, CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTES, ESPESANTE, TENSIOATIVOS NÃO- IÔNICOS, CONSERVANTES, SOLVENTE ALIFÁTICO, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, JASMIN E FLORAL DE LONGA DURAÇÃO, FRASCO CONTENDO 200 ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MS, COM TAMPA FLIP-TOP			
131445	LUVA DE BORRACHA GRANDE - LUVA DE BORRACHA, PARA USO PAR DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM LUVA DE BORRACHA GRANDE - LUVA DE BORRACHA, PARA USO DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM FORRO, SUPERFÍCIE EXTERNA COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, MEDINDO 300 MM, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM, LACRADA, CONTENDO UM PAR E TODA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TAMANHO G	1.000,00	3,080	3.080,00
131446	LUVA DE BORRACHA MÉDIA - LUVA DE BORRACHA, PARA USO PAR DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM LUVA DE BORRACHA MÉDIA - LUVA DE BORRACHA, PARA USO DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM FORRO, SUPERFÍCIE EXTERNA COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, MEDINDO 300 MM, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM, LACRADA, CONTENDO UM PAR E TODA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TAMANHO G	1.000,00	3,480	3.480,00
131447	LUVA DE BORRACHA PEQUENA - LUVA DE BORRACHA, PARA US PAR O DOMÉSTICO, CONFECCIONADA E LUVA DE BORRACHA PEQUENA - LUVA DE BORRACHA, PARA USO DOMÉSTICO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM FORRO, SUPERFÍCIE EXTERNA COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS MEDINDO 300 MM, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM, LACRADA, CONTENDO UM PAR E TODA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. TAMANHO P.	1.000,00	3,480	3.480,00

VALOR GLOBAL R\$ 526.037,77

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por



órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} - I = \frac{(6/100) \times N}{365} - I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE003/2022-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE003/2022-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 03 de Março de 2022

RAPHAEL ANTONIO DE LIMA DE SOUZA:71831010100  
Assinado de forma digital por RAPHAEL ANTONIO DE LIMA DE SOUZA:71831010100

Dados: 2022.03.07 10:23:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

C.N.P.J. nº 14.051.642/0001-24

CONTRATANTE

A R SILVEIRA LIMA  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS

LTDA:41013854000190

Digitally signed by A R SILVEIRA LIMA  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA:41013854000190  
DN: cn=A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA:41013854000190, o=BR,  
ou=CP, email=silveira@cmal.com  
serial=CERTIFICAPA@CMAL.COM  
Date: 2022.03.09 14:27:58 -03'00'

A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 41.013.854/0001-90

CONTRATADO